



MUNICIPIO DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N^o 019/2013, de 29 de outubro de 2013.

Declara em Situação Anormal, caracterizada como
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA *as áreas do Município*
afetadas por (CODAR - NE.SSC - 12.402) SECA.

Sebastião Antonio da Silva, Prefeito do município de Taquarana, Estado do Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela **Lei Federal n^o 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010**, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO:

- I – A redução das precipitações pluviométricas que assola o Município de Taquarana, para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela estiagem na região;
- II – que, em conseqüência deste desastre resultaram os danos e os prejuízos descritos no Formulário anexo a este decreto;
- III – que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: os baixos índices sociais da população, bem como, a estagnação econômica e a vulnerabilidade nas áreas afetadas.

DECRETA:

Art. 1^o. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre (ESTIAGEM) e caracterizada como **Situação de Emergência**, no município.

Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Formulário anexo a este Decreto.

Art. 2^o. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Defesa Civil local.



MUNICIPIO DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres, pois, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS;

Art. 5º. De acordo com o Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 6º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (Código de Processo Civil – Lei no 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Taquarana-AL, em 29 de outubro de 2013.

Sebastião Antonio da Silva
PREFEITO

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, aos 29 de outubro de 2013.

Maria Socorro dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Finanças